

duca

Termo de Solicitação de Alteração da Modalidade de Averbação do Crédito Consignado Itaú Unibanco

1. Dados da Empresa ("Cliente")

INST RESPONSABILIDADE LIBANES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.538.688/0001-32, aderente aos termos e condições da Proposta de Abertura de Conta de Depósito e Outros Pactos, e nesta já devidamente qualificado.

2. Conta(s) Corrente(s) Cadastradas para o módulo do Crédito Consignado Itaú Unibanco

2.1. **Conta(s) Pagadora(s):** quaisquer conta(s) mantida(s) pelo **Cliente** junto ao **Itaú Unibanco** que se encontrem habilitadas para pagamento de salário.

2.2. **Conta(s) para repasse das Parcelas do Crédito Consignado:** quaisquer conta(s) mantida(s) pelo **Cliente** junto ao **Itaú Unibanco**, preferencialmente aquela indicada pelo **Cliente** no momento do cadastramento do produto.

2.3. As Informações e datas para fechamento da folha, pagamento de salários e disponibilização do Arquivo Mensal de Parcelas para desconto em folha de pagamento permanecem inalteradas.

2.3.1. Eventuais alterações nesses parâmetros e outros parâmetros cadastrais que suportam atualmente o produto, como data de repasse das parcelas retidas, data de fechamento da folha de pagamento, disponibilização ou retorno dos arquivos mensais, poderão ser solicitadas pelo **Cliente** via correio eletrônico mediante preenchimento de um documento de alteração cadastral destinada especificamente para este fim, que será denominada **Ficha Cadastral**.

3. Modalidade de Confirmação e/ou Envio da Margem Disponível para Consignação (forma de averbação da operação): Averbação autorizada via Arquivo de Margem.

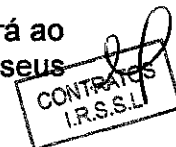
3.1. **Meio de transmissão do Arquivo Periódico de Margem Disponível para Consignação e Arquivo Retorno:** Itaú 30 Horas.

4. Informações Prévias

4.1. **Margem Disponível para Consignação** – valor disponível para consignação e retenção referente à remuneração dos funcionários ativos do **Cliente**.

4.2. **Arquivo de Margem** – arquivo eletrônico periódico pelo qual o **Cliente** informará ao **Itaú Unibanco** o valor da Margem Disponível para Consignação atualizada de seus funcionários ativos (clientes pessoa física).

4.3. **Arquivo Retorno** – arquivo eletrônico mensal pelo qual o **Cliente** informará ao **Itaú Unibanco** as parcelas efetivamente descontadas de seus funcionários, o motivo das parcelas não descontadas e o valor total a ser repassado pelo **Cliente** ao **Itaú Unibanco**. Caso o **Cliente** não atualize e informe corretamente as parcelas efetivamente descontadas de seus funcionários, o **Itaú Unibanco** assumirá como



verdadeiras e corretas as informações contidas no **Arquivo Retorno** disponibilizado ao **Cliente**.

5. Averbação autorizada via Arquivo de Margem

5.1. O **Cliente** deverá enviar ao **Itaú Unibanco** o arquivo com a Margem Disponível para Consignação dos funcionários do **Cliente**, no mínimo, 01 vez por mês e sempre que houver atualização. O Arquivo de Margem deve conter a Margem Disponível para Consignação atualizada de todos os seus funcionários ativos, incluindo aqueles que estejam com a margem consignável completa ou parcialmente comprometida.

5.2. Caso o **Cliente** deixe de enviar ou atualizar o referido arquivo eletrônico na periodicidade acordada ou, ainda, se as informações enviadas periodicamente estiverem incorretas ou desatualizadas, a oferta e a contratação do produto **Crédito Consignado** poderão ser bloqueadas para os funcionários do **Cliente** até o envio ou correção/atualização das informações. O processo de atualização via Itaú 30 Horas não desobriga o **Cliente** de efetuar a **atualização periódica dos Arquivos de Margem e Retorno** sempre que houver alteração na Margem Disponível de quaisquer de seus funcionários.

5.2.1. Caso a correção/atualização das informações não seja realizada, o **Itaú Unibanco** poderá descredenciar o **Cliente** da modalidade de averbação cadastrada para o produto.

5.3. Nos casos em que o **Cliente** não realizar o envio das informações, conforme estabelecido nesta cláusula e seus subitens, ou as informações enviadas estiverem erradas ou desatualizadas e, por este motivo, a parcela referente ao crédito efetivamente concedido ao funcionário exceder a Margem Disponível para Consignação, o **Itaú Unibanco** poderá, a seu exclusivo critério, readequar o valor da operação de forma que a parcela mensal não exceda o limite estabelecido pela legislação em vigor.

5.3.1. O **Cliente** será solidariamente responsável, inclusive perante terceiros, nos casos em o **Itaú Unibanco** receber, a qualquer tempo e por todos os meios aplicáveis, quaisquer tipos de reclamações ou demandas, incluindo os casos em que for instaurado, em face do **Itaú Unibanco**, respectivo processo administrativo ou judicial, bem como em todos os casos nos quais o **Itaú Unibanco** venha sofrer qualquer tipo de prejuízo financeiro, sempre que motivados pela falta de fornecimento ou pelo fornecimento incompleto, desatualizado, infundado ou intempestivo das informações relativas à Margem Disponível para Consignação dos funcionários do **Cliente**.

5.4. Sempre que o dia de envio dos arquivos eletrônicos ou que o evento que altera a Margem Disponível para Consignação não ocorrer em dia útil, o arquivo deverá ser enviado e as informações devem ser atualizadas e transmitidas ao Itaú Unibanco 30 Horas Empresa Plus no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

5.5. Considerando a obrigação do **Cliente** em manter diariamente atualizadas as informações da Margem Disponível para Consignação, nos casos em que houver mais de uma solicitação de averbação de contrato junto à Margem Disponível para Consignação do funcionário, a averbação do contrato encaminhado pelo **Itaú Unibanco** terá preferência com relação aos demais de igual natureza.



6. O Cliente declara e ratifica que as pessoas por ele indicadas como Operadores, em qualquer modalidade e função, têm poderes necessários e suficientes informar e confirmar ao Itaú Unibanco a existência e o valor da Margem Disponível para Consignação, bem como reconhece que as informações por eles enviadas serão consideradas válidas até a data de seu descadastramento.
7. O Itaú Unibanco poderá utilizar endereços de e-mails do Cliente para envio de informações relevantes referentes ao produto Crédito Consignado. Nesse sentido, o Cliente compromete-se a manter atualizados os endereços de e-mail cadastrados junto ao Itaú Unibanco. Esta atualização poderá ser solicitada pelo cliente via correio eletrônico mediante preenchimento da Ficha Cadastral, conforme disposto na clausula 2.3.1.
8. Qualquer das Partes pode terminar o acordo para averbação de crédito consignado ou descadastrar a modalidade de averbação prevista neste Termo a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias contados do envio da comunicação.
9. Em qualquer caso de término do acordo, bloqueio do produto ou descadastramento da modalidade de averbação, todas as obrigações diretas e indiretamente relacionadas à retenção e ao repasse das parcelas das operações de empréstimos ativas à época do término, bloqueio ou descadastramento permanecerão vigentes e deverão ser cumpridas pelo Cliente na forma e no prazo acordados com o Itaú Unibanco.
10. As alterações pactuadas no presente Termo não implicam em novação nem mesmo em renúncia pelo Itaú Unibanco de qualquer de seus direitos previstos em quaisquer documentos celebrados anteriormente pelo Cliente com o Banco, pelo que ficam expressamente ratificados, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis naquilo que não foram expressamente modificados por este Termo.
11. As partes ratificam o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo.

São Paulo, 24 de março de 2014

Paulo Neves Marques Junior
 Diretor Executivo
 Instituto de Responsabilidade Social Sirio-Libanês

Gonzalo Vecina Neto
 Diretor Executivo
 Instituto de Responsabilidade Social Sirio-Libanês

Maisa Gonçalves Vieira
 RG: 12.154.680-3
 CPF: 064.676.168-47

Inst. RESPONSABILIDADE LIBANES

Itaú Unibanco

Evelin Manente de Moraes Vera
 CPF: 177.350.288-30
 RG: 244.521.748

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF/MF: 930.016.908-44

Semne Farah Júnior
 Gerente Financeiro
 I.R.S. Sirio Libanês

Nome: _____
 CPF/MF: Fernando Marcos Noberto
 CPF: 147.254.568-02
 RG: 21.563.031-2

Regis Leandro Nascimento
 Coordenador de Gestão de Pessoas
 I.R.S.S.L

CONTRATOS
 I.R.S.S.L

**Itaú BBA
 ABONADO
 SÃO PAULO**